



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

PC CORONEL LUIZ VENTURA, 16 - CENTRO

São Sebastião do Passé - BA

C.N.P.J.: 13.167.503/0001-06

Solicitação / Reserva de Dotação

OUTUBRO/2020

Tipo: Demais Processos		Situação: Aprovada
SOLICITANTE		
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SD Nº: 462 / 2020	
Responsável: NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA	Data: 26/10/2020	
Cadastrado por: REBECA ADRIELLE SERRA SOARES	Reservado: 559.097,96	
Aprovado por: Ailda Cerqueira Teixeira da Silva	Processo:	
Ped. Compra: Não	Reg. de Preço: Não	

CLASSIFICAÇÃO	
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unid. Orçamentária: 0606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 Saúde	
SubFunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0007 MAIS SAÚDE	
Ação: 6000 GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID -19	
Natureza de Despesa: 33504300 Subvenções Sociais	
SubElemento:	
Fonte: 0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
Centro Custo:	
Base Legal:	

Objeto: APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2020.

Justificativa: APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2020 PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO COMBATE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO E MONITORAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS, FORTALECENDO O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
132 - APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO	UND	1,00	559.097,96	559.097,96
			Valor Reservado:	559.097,96

Nadja Naira Silva Oliveira
NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL Mat.404511

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 26/10/2020

Aprovada 26/10/2020

Ailda Cerqueira Teixeira da Silva
AILDA CERQUEIRA TEIXEIRA DA SILVA
DIRETOR Mat.70779

Breno Konrad Meira Moreira
BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA
PREFEITO Mat.40046



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2020 – D.C.P.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DO PASSÉ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O
INSTITUTO BRASILEIRO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS,
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS
LUCRATIVOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.167.503/0001-06, com endereço na Av. Ernani de Oliveira Rocha, n.º 2547, Centro, São Sebastião do Passé-Bahia, CEP 43.850-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Nadja Naira Silva Oliveira, e o INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IBDS, doravante denominada ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.778.874/0001-37, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2615 e 2616, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-020, neste ato representado, por sua Diretora Executiva Lais Nascimento Dias, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a formalização de colaboração para operacionalização do programa de apoio ao combate da pandemia do Corona Vírus – COVID-19, com a implementação do Centro de Apoio e Monitoramento do Corona Vírus – COVID-19, para fortalecer o sistema municipal de Saúde, nos termos do Plano de Trabalho em anexo.

Parágrafo 1º - O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

Parágrafo 2º - Os serviços serão prestados sob a forma de regime da legislação civil, através da tomada de serviços de acordo os artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3º da Lei n. 9.608/98, por empregados vinculados sob regime celetista a **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, ou ainda por seus associados em conformidade com norma estabelecida em seu estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, será proposto pela Instituição e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - DO INSTITUTO

- a - executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, na busca da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, de modo que não opere as ações realizadas a contento, conforme o Plano de Trabalho;
- c - promover, bimestralmente, a publicação em meio eletrônico do extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO;

Handwritten signature: Rosalva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

d - informar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

e- indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO;

f - movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica, em nome do INSTITUTO, indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO, que fará o repasse mensalmente;

II - DO PARCEIRO PÚBLICO

a - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Plano de trabalho aprovado;

b - publicar na imprensa Oficial extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO e um do INSTITUTO, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo;

d - prestar o apoio necessário ao INSTITUTO para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão;

f - repassar, mensalmente, os valores estipulados no plano de trabalho, na conta por ele indicada ao INSTITUTO, onerando-se dos encargos referente a este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

mediana
3 de out 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

1 - O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor de R\$ 229.395,44 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais, sendo R\$ 688.186,32 (seiscentos e oitenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) global, a ser repassado ao INSTITUTO de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no plano de trabalho.

§ 1º - O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

§ 2º - Os recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO ao INSTITUTO, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro. Eventuais resultados dessa aplicação poderão ser revestidos à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO ou qualquer outro fim acordado entre os parceiros, observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - A INSTITUTO não se responsabiliza por atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula. A execução do Plano de Trabalho será realizada após o crédito do recurso na conta do INSTITUTO, não se responsabilizando esta pelos danos ou despesas decorrente de tal atraso.

§ 4º - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE COLABORAÇÃO e a formalização da nova data de início, serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

§ 5º - As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, segundo a dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0007.2033 - ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO
AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,
NATUREZA: 33.90.39.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.

Handwritten signature: Rosalva

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE: 14

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0007.6100 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19

NATUREZA: 31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE: 14

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.845.0007.2008 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

NATUREZA: 33.50.04.300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 109

§ 6º - As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, podendo o valor ser aumentado, mediante transferências de valores de outras rubricas, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula;

§ 7º - A liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial, correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos O INSTITUTO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO, no prazo de até 10 (dez) dias, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - O INSTITUTO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto.

medianeira
Blanca



§ 2º - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior, deverão ser arquivados na sede do INSTITUTO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio INSTITUTO.

§ 3º - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo INSTITUTO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de trabalho, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará por 90 (noventa dias) a partir de 10 de julho de 2020 à 10 de outubro de 2020.

§ 1º - o TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, em conformidade com o que trata o artigo 55 da Lei 13.019/2014, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

§ 2º - Fritio o TERMO DE COLABORAÇÃO n'havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO ao INSTITUTO, este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, para cumprimento das metas estabelecidas.

Medianeira
B. S. S.



§ 3º - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à INSTITUTO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

§ 4º - Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Caldeirão Grande, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Sebastião do Passé/BA, 06 de Julho de 2020.

Handwritten signatures and initials, including the name 'M. Oliveira' and a large signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

N. Oliveira
NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA
Sec. Municipal de Saúde

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IBDS
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

B. Konrad Meira Moreira
BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA
PREFEITO

Testemunhas:

Nome: *Juliana Guínez da Costa*
CPF: *859.384.935-02*

Nome: *Jefferson dos Santos da Silva*
CPF: *070-277-215-11*

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PROCESSO nº 091/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2020 – D.C.P. RESUMO DO OBJETO: formalização de colaboração para operacionalização do programa de apoio ao combate do a pandemia do Cornona Vírus – COVID-19, com a implementação do Centro de Apoio e Monitoramento do Cornona Vírus – COVID-19, para fortalecer o sistema municipal de Saúde. PRAZO: 90 (noventa) dias. VALOR ESTIMADO DOS REPASSES: R\$ 688.186,32 (seiscentos e oitenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). FAVORECIDO: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, II da Lei nº 13.019/2014. RATIFICAÇÃO: por Breno Konrad Meira Moreira, Prefeito Municipal, em 03/07/2020.

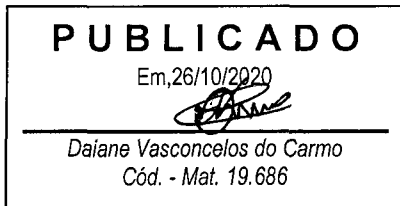
EXTRATO PUBLICAÇÃO

PROCESSO nº 091/2020 - **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2020** – D.C.P. RESUMO DO OBJETO: formalização de colaboração para operacionalização do programa de apoio ao combate do a pandemia do Cornona Vírus – COVID-19, com a implementação do Centro de Apoio e Monitoramento do Cornona Vírus – COVID-19, para fortalecer o sistema municipal de Saúde. PRAZO: 90 (noventa) dias. VALOR ESTIMADO DOS REPASSES: R\$ 688.186,32 (seiscentos e oitenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). FAVORECIDO: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, II da Lei nº 13.019/2014. RATIFICAÇÃO: por Breno Konrad Meira Moreira, Prefeito Municipal, em 03/07/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020



Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 001/2020, celebrado entre o Município de São Sebastião do Passé INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IBDS, em 06 de Julho de 2020

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

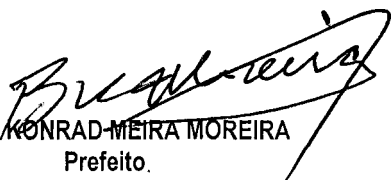
O presente Termo de Apostilamento, amparado no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objetivo rever a indicação da dotação orçamentária que irá atender ao Termo de Colaboração nº 001/2020, celebrado entre o Município de São Sebastião do Passé e INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IBDS.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Termo de Colaboração nº 001/2020 correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0007.6000 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19
DESPESA: 33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE: 14

São Sebastião do Passé, 26 de Outubro de 2020


BRENO KONRAD-MEIRA MOREIRA
Prefeito.

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

PUBLICADO

Em, 26/10/2020

Daiane Vasconcelos do Carmo
Cód. - Mat. 19.686

*Primeiro Termo de Apostilamento ao
Termo de Colaboração nº 001/2020,
celebrado entre o Município de São
Sebastião do Passé INSTITUTO
BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - IBDS, em 06 de Julho de 2020*

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento, amparado no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objetivo rever a indicação da dotação orçamentária que irá atender ao Termo de Colaboração nº 001/2020, celebrado entre o Município de São Sebastião do Passé e INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IBDS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Termo de Colaboração nº 001/2020 correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0007.6000 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19

DESPESA: 33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 14

São Sebastião do Passé, 26 de Outubro de 2020

BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA
Prefeito